



# *Município da Estância Turística de Piraju*

## **DECRETO N. 6.298/2021**

Altera o Anexo I, do Decreto 6.296, de 19 de Abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional na Estância Turística de Piraju, destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia e contágio pelo COVID-19, em consonância ao quanto disposto no Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de Abril de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 6.296, de 19 de Abril de 2021, no que se refere ao horário de atendimento do item “Serviços” – Salões de Beleza e Barbearias, o qual passa a vigorar de acordo com a redação constante do anexo deste Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**



# Município da Estância Turística de Piraju

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO 6.296/2021 MEDIDAS TRANSITÓRIAS

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL
<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial</i> <i>Horário: Das 09h às 17h</i>	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial</i> <i>Horário: Das 09h às 17h</i>
<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas com restrições</i>	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas com restrições</i>
	<b>SERVIÇOS</b>
	<b>RESTAURANTES E SIMILARES</b> <i>Consumo no local</i> <i>Horário: Das 11h às 19h</i>
	<b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA</b> <i>Atendimento presencial</i> <i>Horário: Das 11h às 19h</i>
	<b>ATIVIDADES CULTURAIS</b> <i>Atendimento presencial</i> <i>Horário: 09h às 17h</i>
	<b>ACADEMIAS</b> <i>Atendimento presencial</i> <i>Horário: 07h às 11h e 15h às 19h</i>

**OBSERVAÇÃO 1:** OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MENCIONADOS ACIMA DEVERÃO FUNCIONAR COM ATÉ 25% DE SUA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO, COM RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA;

**OBSERVAÇÃO 2:** DAS 17HS ÀS 20HS, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MENCIONADOS ACIMA SOMENTE PODERÃO ATENDER PELO SISTEMA DELIVERY E DRIVE THRU;

**OBSERVAÇÃO 3:** DAS 19HS ÀS 20HS, OS RESTAURANTES E SIMILARES SOMENTE PODERÃO ATENDER PELO SISTEMA DELIVERY E DRIVE THRU.